



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL - 2ª REGIÃO

OFÍCIO CIRCULAR Nº T2-OCI-2009/00282

Rio de Janeiro, 03 de novembro de 2009.

Senhor(a) Juiz(íza),

Atualmente, constata-se que a divulgação dos recursos presentes no SIGA - Sistema Integrado de Gestão Administrativa, o treinamento de seus usuários e o aprimoramento daquele Sistema vêm aumentando em quantidade e qualidade, em favor do elastecimento da utilização do Sistema em foco e, em última análise, da otimização da gestão documental no âmbito da Justiça Federal da 2ª Região.

Diante desse cenário, e em consonância com as ações já realizadas por esta Corte e pela Direção do Foro da Seção Judiciária do Rio de Janeiro, que editaram, respectivamente, a Circular nº 21/2009 e a Ordem de Serviço nº RJ-ODF-2009/00018, informo que os documentos destinados a esta Corregedoria-Regional deverão, a partir de 10 de novembro (no caso daquela Seção Judiciária) e 10 de dezembro (no caso da Seção Judiciária do Espírito Santo) do presente ano, ser elaborados, assinados e movimentados exclusivamente na forma eletrônica e no âmbito do SIGA.

Nesse passo, a partir dessas datas, também serão rejeitados os documentos que chegarem às instalações desta Corregedoria-Regional na forma física, principalmente os elaborados fora do SIGA, além das vias físicas de documentos eletrônicos elaborados no âmbito de tal Sistema, as quais, em sua origem, dispensavam sua geração.

Não obstante, não sendo possível, por razões técnicas, a utilização do SIGA nos moldes ora apresentados, e sendo urgentemente necessária a tramitação do documento, poderá se recorrer, excepcionalmente, a outras ferramentas, e, tão logo restabelecida a regularidade técnica que faltava, o possuidor daquele documento deverá retomar o uso daquele Sistema, com a digitalização da via e a criação de um novo documento "interno importado", ou, já estando a elaboração do documento conforme os moldes ora descritos, com a atualização dos eventos concernentes a despachos, transferências, arquivamentos etc., que deixaram de ser registrados.

Exm.º(a) Sr.(a)

Juiz(íza) Federal



Assinado digitalmente por SERGIO SCHWAITZER.
Documento Nº: 242880-7189 - consulta à autenticidade em www.jfrj.jus.br/ex/docs.

Classif. documental	40.01.01.01
---------------------	-------------



T2OCI200900282A

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL - 2ª REGIÃO

Ademais, fica ressalvada a utilização dos outros meios eletrônicos usuais, notadamente o correio eletrônico (ou seja, *e-mail*) e o Juiweb, para os casos específicos que lhes são peculiares; e, também, as formas físicas de documentação que, ao contrário das ora mencionadas, ainda estão em inicial etapa do processo de transformação tecnológica.

Em adição, também a partir daquelas datas, o acompanhamento da tramitação dos documentos mais frequentemente enviados a esta Corregedoria-Regional (tais como, *e. g.*, os concernentes a movimentação de Magistrados e ajustamento de informações estatísticas) deverá ser realizado, por seu remetente, diretamente a partir de consulta no próprio SIGA, mediante o uso dos número do expediente.

Colho o ensejo para renovar protestos de elevada estima e distinta consideração.

SERGIO SCHWAITZER
Corregedor-Regional
Justiça Federal da 2ª Região

